



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital de Chamamento Público nº 013/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, doravante denominado Concedente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **termo de colaboração** que tem por objeto a execução de atividades especificadas neste Edital de Chamamento Público.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSC) voltada para o segmento comercial, ou cultural, atividades afins, que apresente proposta que torne mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 11.238, de 15 de maio de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a realização de campanha para fortalecimento do comércio local e eventos para fim de ano, a ser realizado no município de Cruzeiro do Sul/AC, possibilitando criar um ambiente favorável a fomentar o comércio, durante o final de 2025 e o início de 2026, contribuindo com o fortalecimento da economia local.

2.2. O intuito do termo de colaboração é ampliar o alcance e a efetividade das comemorações de final de ano para fortalecer a economia local durante o início do ano de 2026, proporcionando entretenimento de qualidade e benefícios concretos à comunidade local, fomentando o empreendedorismo da região e o turismo dentro do Estado do Acre, a ser detalhado conforme proposta de trabalho, parametrizadas pelo Concedente, na área da cultura, comércio, empreendedorismo e turismo selecionado de acordo com a solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

2.3. O plano de trabalho a ser elaborado pela OSC deverá:

- a) evidenciar o interesse público;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

- b) consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- c) observar o limite para repasse de recursos previstos para a execução da atividade;
- d) possuir pertinência com os objetivos deste Edital;
- e) atender os objetivos específicos previstos no item 3 deste Edital;
- f) observar as referências para elaboração do plano de trabalho apresentadas no anexo II deste Edital;
- h) necessidade de disponibilização de pessoal com formação e/ou experiência específicas na atividade do presente Edital;
- i) experiência comprovada com a realização da atividade objeto do presente Edital.

2.4. O Concedente realizará repasse de recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil de reais) para o termo de colaboração específico, desde que apresentada todo o detalhamento do valor a ser executado na atividade.

2.5. O valor total de recursos, conforme o item 2.4., serão disponibilizados no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.6. Não será exigida qualquer modalidade de contrapartida da OSC selecionada.

2.7. Justificativa:

Tradicionalmente, o período de final de ano é marcado por celebrações natalinas e de virada de ano que mobilizam ativamente a comunidade, gerando um engajamento ampliado de toda a sociedade especialmente das autoridades públicas e do setor empreendedor voltado ao fortalecimento da economia local por meio de maior consumo, circulação de renda e dinamização do comércio. Datas comemorativas e ações sazonais estimulam o consumo das famílias e contribuem de forma significativa para a movimentação do varejo e de setores correlatos, refletindo positivamente na confiança do consumidor e no desempenho econômico no curto prazo.

Entretanto, após a euforia do período festivo, os meses subsequentes tendem a apresentar um comportamento econômico mais fraco, característico de uma retração sazonal na demanda. Em janeiro e fevereiro, os indicadores de atividade econômica frequentemente mostram uma redução no consumo, estando este período entre os de menor movimento do comércio ao longo do ano. Tal padrão é corroborado por estudos que apontam um comportamento de baixa na demanda após o Natal, estendendo-se nos primeiros meses do ano, o que resulta em menor volume de vendas e menor dinamismo econômico para o setor varejista e de serviços locais.

Em nível nacional, embora o consumo das famílias tenha apresentado impulso no encerramento de 2025, com melhora na intenção de consumo e participação ativa nas compras de fim de ano, há evidências de que, nos meses posteriores, a atividade econômica tende a perder força. Dados de instituições de pesquisa econômica indicam que a economia



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

brasileira apresentou estagnação em fevereiro em comparação a janeiro, com retrações em componentes importantes do consumo que impactam a atividade geral

Esse efeito sazonal de impulsão no final do ano seguida de enfraquecimento no início do ano, tem impacto direto sobre o desempenho do comércio local, influenciando negativamente o fluxo de caixa das micro, pequenas e médias empresas, afetando a manutenção de empregos e a sustentabilidade de empreendimentos que dependem fortemente do consumo varejista. Estudos e análises setoriais apontam que os primeiros meses do ano representam um dos pontos mais baixos no ciclo anual de vendas, com fevereiro muitas vezes registrando os menores níveis de venda do varejo, o que pode gerar dificuldades adicionais se não houver estímulo à demanda.

Diante desse cenário econômico sazonal, a promoção de campanhas, atividades culturais, iniciativas de estímulo ao consumo e outras ações correlatas nos meses de janeiro e fevereiro torna-se uma estratégia relevante para mitigar os efeitos da retração pós-festividades, fortalecendo o comércio local, incentivando a circulação de renda e colaborando para a manutenção dos empregos no setor. A ação proposta por meio deste Termo, portanto, surge como uma iniciativa estratégica para contribuir com o fortalecimento da economia local justamente no período de maior sensibilidade econômica do ano, promovendo estímulos à atividade comercial e à confiança dos consumidores, de forma a amortecer os impactos negativos da sazonalidade e fomentar o desenvolvimento econômico contínuo da comunidade.

Com relação ao réveillon, é um evento celebrado anualmente em 31 de dezembro, simboliza a transição para um novo ciclo, sendo uma festividade de grande relevância cultural, social e turística. Trata-se de um momento tradicionalmente valorizado pela população brasileira e mundial, marcado por celebrações coletivas que reforçam vínculos comunitários e promovem convivência social harmoniosa. Para além de seu significado simbólico, o Réveillon configura-se como um importante indutor econômico para os municípios que o realizam de forma organizada e estruturada.

Conforme previsto neste plano, a promoção do Réveillon da Família em Cruzeiro do Sul – Acre, visa impulsionar a economia local por meio da atração de um grande público, incluindo moradores, visitantes de municípios vizinhos e turistas de diferentes regiões do Estado. A presença desse público gera incremento significativo na circulação econômica, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços em geral.

Tal movimento contribui para o aquecimento da economia municipal e para o fortalecimento das cadeias produtivas ligadas ao comércio. Adicionalmente, a realização do evento impulsiona a geração de empregos temporários e permanentes, especialmente nas áreas de hotelaria, gastronomia, vendas, segurança, montagem de estruturas e serviços técnicos. Esse impacto direto no mercado de trabalho promove oportunidades à população local, ampliando renda e fortalecendo a economia circular do município.

Do ponto de vista turístico, o Réveillon configura-se como um dos maiores atrativos da região, favorecendo a divulgação das manifestações culturais, da identidade local e das belezas naturais do Vale do Juruá. O incremento no fluxo de visitantes repercute positivamente na arrecadação municipal, por meio do aumento da demanda por serviços e geração de tributos relacionados à atividade econômica intensificada nesse período.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

No âmbito do comércio, o evento estimula a criação e expansão de iniciativas inovadoras, como experiências gastronômicas temáticas, exposições de artesanato regional, oferta de pacotes turísticos e outras ações voltadas ao lazer e entretenimento.

Dessa forma, o Réveillon da Família contribui para o fortalecimento da economia criativa, incentivando a produção local e promovendo a visibilidade de pequenos e médios empreendedores.

Diante desses fatores, a realização do Réveillon da Família em Cruzeiro do Sul constitui-se como uma ação prevista neste processo como de relevante interesse público, capaz de promover desenvolvimento social, cultural e econômico no município, alinhando-se às políticas estaduais e municipais de incentivo ao turismo, à cultura e ao comércio.

Nesse contexto, o **chamamento público para celebração de termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** é medida adequada e eficaz para garantir a execução técnica e operacional das estruturas que também viabilizam a realização deste evento. A atuação das OSCs, com sua capilaridade e experiência na gestão de ações complexas e de grande porte, contribui para a eficiência, transparência e otimização dos recursos públicos empregados.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São os objetivos específicos da atividade em que se insere o objeto da parceria:

- a) Fomentar a atividade objeto do presente chamamento por meio da realização de eventos nacional e regionais, visando aquecer os diversos segmentos comerciais da região;
- b) Realizar a montagem de estruturas necessárias, como palcos, estruturas, iluminação, som, segurança, comunicação audiovisual, logística, acesso e estacionamento, transporte de artistas, alimentação, higiene e limpeza do espaço, programação e outras atividades necessárias;
- c) Dispor de equipe que realize produção, marketing, finanças e segurança, visando garantir que o evento seja bem executado e que atinja o objetivo proposto neste edital;
- d) Contratação de artistas nacional e regionais para apresentação de shows;
- e) Promover a segurança do espaço de realização do evento por meio da contratação de segurança privada;
- f) Fortalecer o empreendedorismo, principalmente nas atividades de artesanato, gastronomia, hotelaria e restaurantes por meio do fomento ao turismo local;
- g) Fortalecer a economia regional com a criação de postos de trabalho durante a atividade;
- h) Promover uma campanha para fortalecer o comércio local nos dois primeiros meses do ano de 2026;
- i) Fomentar o comércio regional.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014, cujas finalidades previstas em estatuto abarcam a área de atuação prevista no item 2.1 e sejam compatíveis com os objetivos específicos previstos no item 3 deste Edital;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

- 4.2. A OSC manifestará seu interesse em celebrar parceria mediante apresentação da proposta de trabalho, de acordo com o disposto neste Edital;
- 4.3. Considerando que será exigida da OSC convocada a apresentação de documentos que comprovem sua experiência prévia e capacidade técnica e operacional, a OSC deverá elaborar proposta de trabalho condizente com sua capacidade e experiência prévia;
- 4.4. Não é permitida atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, 2 (dois) anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- e) possuir experiência prévia comprovada por meio de atestado de capacidade técnica na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir sede no Estado do Acre;
- g) possuir instalações e outras condições materiais, bem como, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A necessidade de contratação de profissionais ou de instalação em imóvel para o cumprimento do objeto da parceria não descharacteriza a capacidade técnica e operacional da OSC;
- g) regularidade relativa à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente e adimplência com relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;
- h) regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela SEF;
- i) regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;
- j) regularidade perante a Previdência Social;
- l) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

- m) regularidade relativa aos débitos trabalhistas;
 - n) inexistência de débito da OSC e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE); e
 - o) inexistência de débito de seus dirigentes perante a Fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado.
- 5.2. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a OSC não poderá se encontrar em situação de impedimento prevista no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014.
- 5.3. Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o Concedente convocará a OSC selecionada para assinatura do plano de trabalho e formalização do termo de colaboração.
- 5.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado pela OSC **no prazo máximo estabelecido na publicação**;
- 5.5. Havendo impedimento, ou quando não atendidas às exigências para celebração da parceria, o Concedente notificará a OSC para que regularize a situação no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este chamamento público, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014.
- 6.2. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando houver conflito de interesses ou quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, especialmente, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste chamamento público.
- 6.3. Havendo impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 6.4. A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.
- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada dentro do prazo previsto no item 8.2. Etapa 1, sendo as demais eliminadas.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

7.1.2. O encaminhamento de proposta de trabalho pela OSC deverá ser realizado exclusivamente por meio de entrega física, cujo ato implicará na ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.1.3. As propostas, sob pena de eliminação, deverão ser elaboradas atendendo ao disposto no item 2 deste Edital, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) objeto específico e sua finalidade;
- b) descrição da realidade que se pretende modificar com a execução da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com os projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- c) resultados esperados;
- d) descrição das metas a serem cumpridas, das etapas e ações a serem executadas e dos mecanismos de comprovação do cumprimento das metas;
- e) prazos e forma de execução das etapas e ações e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- f) o valor do repasse e, se houver, os valores da contrapartida financeira e/ou de bens e serviços.

7.1.4. O objeto descrito na proposta de trabalho deverá ser compatível com as competências e com os fins sociais da OSC, sendo vedado o objeto que não atender, tão logo concluído, à finalidade pública à qual se destina.

7.2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.

7.2.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Grau de economicidade dos recursos aplicados no Plano de Trabalho com base no valor	Os membros da Comissão de Seleção pontuarão de acordo com o grau economicidade do montante global de utilização do recurso com base no valor máximo disponível. A pontuação será proporcional ao nível de economicidade da proposta, obtendo a proponente 10 pontos a cada redução de R\$ 200.000,00, até o limite de 40 pontos.	40,00



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

máximo disponível	<p>Por exemplo, o valor global é de R\$ 4.300.000,00, então a cada R\$ 200.000,00 a menos do valor máximo será concedido 10 pontos, até o limite de R\$ 800.000,00, em que a pontuação será de 40 pontos.</p> <p>Exemplo1: Proposta no valor global de R\$ 4.150.000,00= 0 Pontos</p> <p>Exemplo 2: Proposta no valor global de R\$ 4.050.000,00= 10 Pontos</p> <p>Exemplo 2: Proposta no valor global de R\$ 3.480.000,00 = 40 Pontos</p>	
(B) Tempo de existência da OSC participante	<p>A pontuação será proporcional ao tempo de existência da OSC participante.</p> <p>A Comissão de Seleção avaliará o tempo de existência de acordo com a inscrição do CNPJ da OSC, no seguinte quesito:</p> <p>2 anos – 5 pontos</p> <p>3 anos – 10 pontos</p> <p>4 anos – 15 pontos</p> <p>5 anos ou mais – 20 pontos</p>	20,00
(C) Experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica na realização de termo de colaboração com o objeto do edital ou semelhante	<p>A comissão avaliadora irá analisar a experiência comprovada na realização de eventos no mesmo molde do objeto do edital com evento de grande porte, da seguinte forma:</p> <p>0 eventos ou campanha – 0 pontos</p> <p>1 eventos ou campanha – 20 pontos</p> <p>2 eventos ou campanha ou mais – 40 pontos</p>	40,00
Pontuação Máxima Global		100,00

7.2.3. A Comissão de Seleção eliminará os planos que não atendam integralmente ao disposto no objeto do presente edital, devendo a eliminação e classificação serem consignadas em ata, bem como as respectivas motivações.

7.2.5. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos na Tabela 1 será



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

calculada pela média aritmética da pontuação dos membros da Comissão de Seleção.

7.2.6. A pontuação total da proposta será obtida pela média aritmética da pontuação final de cada um dos critérios de julgamento.

7.2.7. Os planos de trabalho não eliminados serão classificados em ordem decrescente.

7.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada qual das OSC's possuem maior finalidade com o objeto descrito no edital de chamamento.

7.2.9. Caso persista o empate, será mais bem classificada a proposta apresentada pela OSC que tiver sido constituída primeiro.

7.3. Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública divulgará o resultado do processo de seleção no DOE.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

Tabela 2

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação ou atualização de seu cadastro
2	Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
4	Parecer Técnico e Jurídico.
5	Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.
6	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.2. Dos documentos obrigatórios para apresentação das OSC's

8.2.1. A OSC deverá apresentar no órgão responsável pelo cadastro os seguintes documentos cadastrais:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante:

a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

8.2.2.A OSC deverá apresentar o plano de trabalho no qual constará o detalhamento da proposta de trabalho, observando-se o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.238, de 15 de maio de 2023, e entregar – no setor de protocolo do Concedente, pessoalmente, com identificação do número do Edital de Chamamento Público – acompanhado dos documentos relacionados acima e também:

I – Declaração que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II – Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.3. Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.

8.3.1. O Concedente solicitará a realização de ajustes cabíveis no plano de trabalho, bem como a regularização de documentação, observados os termos e as condições da proposta e deste Edital.

8.3.3. A OSC que não atender as solicitações de que trata o item 8.3.1 deste Edital será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

8.4. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.4.1. Publicação do extrato do termo de colaboração/fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.4.2. As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no DOE, que deverá ser providenciada no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do instrumento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.2. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do edital deverão ser protocolados na sede da concedente e serão respondidos no prazo de 1 (um) dia útil.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado por meio físico.

9.4. Toda e qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à Comissão de Seleção dar ciência às OSCs proponentes.

9.5. O Concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2025.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 1867 de 1º de janeiro de 2023